



Prefeitura Municipal de Pirapetzinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 380/77

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a comemorar o aniversário do município em data de // // // // 25/07/. (vinte e cinco de julho), de cada ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 25 de abril de 1977



Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

Dr. José de Oliveira Domingues

Dr. José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal